LEI Nº 3.202, DE 23 DE MAIO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), assim discriminados:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0501 – Direção Geral
0412200102.008/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica..... R$ 100,00
Fonte de Recurso 1501
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica..... R$ 100,00
Fonte de Recurso 1060

1000 – SECRETARIA MUNIC.TRANSP.E OBRAS PÚBLICAS
1001 – Direção Geral
1545100631.023/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 1060
2612200682.033/3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
Fonte de Recurso 1030

1200 – SECRETARIA MUNIC.SERV.SOC.E DA FAMILIA
1201 – Diretoria Geral
0824300772.038/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica..... R$ 100,00
Fonte de Recurso 1727
2884600000.024/3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 200,00
Fonte de Recurso 1060
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 100,00
Fonte de Recurso 1030
1203 – Fundo de Assistência Social
0824200960.026/3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 45.000,00
Fonte de Recurso 1000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

1200 – SECRETARIA MUNIC.SERV.SOC.E DA FAMILIA
1201 – Diretoria Geral
0824401071.038/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 1000
1203 – Fundo de Assistência Social
0824300980.028/3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 40.000,00
Fonte de Recurso 1703
0824300990.029/3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 5.600,00
Fonte de Recurso 1701

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de maio de 2005.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Jurisma do Norte
Em 25/05/2005
Kátia Riquelon
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.202, DE 23 DE MAIO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), assim discriminados:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0501 – Direção Geral
0412200102.008/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica R$ 100,00
Fonte de Recurso 1501
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica R$ 100,00
Fonte de Recurso 1060
1000 – SECRETARIA MUNIC.TRANSP.E OBRAS PÚBLICAS
1001 – Direção Geral
1545100631.023/4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 1060
2612200682.033/3.3.90.30 – Material de Consumo R $ 20.000,00
Fonte de Recurso 1030
1200 – SECRETARIA MUNIC.SERV.SOC.E DA FAMILIA
1201 – Diretoria Geral
0824300772.038/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica R$ 100,00
Fonte de Recurso 1727
2884600000.024/3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 200,00
Fonte de Recurso 1060
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 100,00
Fonte de Recurso 1030
1203 – Fundo de Assistência Social
0824200960.026/3.3.50.43 – Subvenções Sociais R$ 45.000,00
Fonte de Recurso 1000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

1200 – SECRETARIA MUNIC.SERV.SOC.E DA FAMILIA
1201 – Diretoria Geral
0824401071.038/4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 1000
1203 – Fundo de Assistência Social
0824300980.028/3.3.50.43 – Subvenções Sociais R$ 40.000,00
Fonte de Recurso 1703
0824300990.029/3.3.50.43 – Subvenções Sociais R$ 5.600,00
Fonte de Recurso 1701

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de maio de 2005.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO
LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 25 ... 05 ... 05
Funcionário

Tribuna do Norte 25/05